REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PARCEIRO 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053007/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAMAQUA
Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 239
Bairro: CENTRO Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96180-000
CNPJ/MF nº: 90.153.453/0001-40

1.2 - Aderentes:
Razão Social:SM PIRES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 125
Bairro: CENTRO Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96780-094
CNPJ/MF nº:42.514.685/0001-34

Razão Social:LIVRARIA CENTER PAPER LTDA
Endereço: PRESIDENTE VARGAS Número: 151
Bairro: CENTRO Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96780-046
CNPJ/MF nº:04.673.074/0001-40

Razão Social:SPORT LINE COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIOS LTDA
Endereço: JULIO DE CASTILHOS Número: 544
Bairro: CENTRO Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96180-000
CNPJ/MF nº:08.010.577/0001-96

Razão Social:PASSO A PASSO CALCADOS LTDA
Endereço: JULIO DE CASTILHOS Número: 548
Bairro: CENTRO Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96180-000
CNPJ/MF nº:94.121.720/0001-59

Razão Social:CARLOS FABRICIO SANTOS BARTZ
Endereço: AYLTON ULGUIM CAMPOS Número: 1837 Complemento: SALA A
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96787-048
CNPJ/MF nº:14.860.648/0001-42

Razão Social:TOMVITA LTDA
Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 210
Bairro: CENTRO Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96780-094
CNPJ/MF nº:46.531.373/0001-90

Razão Social:CARLOS EDIMILSON B. DE OLIVEIRA
Endereço: BENTO GONCALVES Número: 586 Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96180-000
CNPJ/MF nº:06.330.624/0001-53

Razão Social:VAGNER DOS SANTOS E CIA LTDA
Endereço: PRESIDENTE VARGAS Número: 1729
Bairro: BOM SUCESSO Município: CAMAQUA UF: RS CEP:96781-100
CNPJ/MF nº:13.802.446/0001-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Camaquã/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
09/11/2026 a 06/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
09/11/2026 a 04/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Para participar da promoção Natal Parceiro 2026, no período de 09/11/2026 à 04/01/2027, todos os clientes que efetuarem compras a cada R$100,00 e seus múltiplos nas lojas credenciadas terão direito a 1 cupom, entregue pela empresa participante da promoção.
Será limitado a no máximo 50 cupons numerados por cada compra realizada.
O cupom deverá ser preenchido com seus dados pessoais (Nome, RG, CPF, Telefone, Endereço completo, cidade, estado e CEP) e

responder à pergunta da promoção.
Os consumidores poderão participar com quantos cupons desejarem.
Os cupons deverão ser depositados nas urnas localizadas nas empresas credenciadas, para participar da apuração até às 18hs do dia 04/01/2027. Após esse horário, a urna será lacrada e entregue na empresa mandataria até dia 05/01/2027 as 12hs e somente será reaberta na realização da respectiva apuração, que ocorrerá dia 06/01/2027 às 20 horas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual a promoção que valoriza o Comércio local?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2027 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/11/2026 00:01 a 04/01/2027 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA MARCIRIO DIAS LONGARAY NÚMERO: 01 BAIRRO: OLARIA
MUNICÍPIO: Camaquã UF: RS CEP: 96785-168
LOCAL DA APURAÇÃO: TEATRO DO SESC

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	VALE COMPRAS	4.000,00	4.000,00	1
1	VALE COMPRAS	2.000,00	2.000,00	2
1	VALE COMPRAS	1.000,00	1.000,00	3
1	VALE COMPRAS	1.000,00	1.000,00	4
1	VALE COMPRAS	500,00	500,00	5
1	VALE COMPRAS	500,00	500,00	6
1	VALE COMPRAS	500,00	500,00	7
1	VALE COMPRAS	500,00	500,00	8

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
8	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
os cupons recebidos serão encaminhados para o local da apuração e colocados em recipiente centralizador. Desse recipiente, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários em igualdade com o número de prêmios a distribuir.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis, ou ainda, estiver com a resposta incorreta será considerado desclassificado, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado da promoção será divulgado em jornais e rádios locais e por meios eletrônicos (site, Facebook, Instagram). E os contemplados serão comunicados pela empresa através de telefonema.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação, sem ônus aos contemplados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.
Não poderão participar da promoção os funcionários das empresas aderentes, diretores e funcionários das entidades. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração.
Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subseqüente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

O contemplado concorda com a utilização de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 ano a partir da data de apuração.
As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SPA/MF.
O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberá as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participante

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/09/2026 às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YDY.FGZ.TPE